



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 606, de 23 de fevereiro de 1995.

(Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de ajuda financeira à entidade assistencial que especifica).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 6º, §1º e § 2º da Lei Municipal nº 565, de 08 de julho de 1994, autorizado a conceder ajuda financeira à seguinte entidade assistencial:

Santa Casa de Misericórdia de Capivari

-Valor para o exercício de 1995.....R\$ 23.000,00

a ser pago da seguinte forma:

-para o mês de fevereiro.....R\$ 3.000,00

-do mês de março a dezembro.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente:

6. SAÚDE


6.2-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3231-Subvenções Sociais.....R\$ 23.000,00

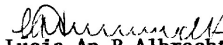
Artigo 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas referente à subvenção recebida, na forma da Lei e de acordo com as exigências do Tribunal de Contas.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de fevereiro de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa